

LEI N.º 1.306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí para o exercício de 1991.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Unaí para o exercício de 1991 estima a receita em Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros) e fixa a despesas em igual importância.

Art. 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

RECEITA.....	CR\$ 1,00
Receitas Correntes	4.250.272.000,00
Receitas Tributárias	1.572.460.000,00
Receitas Patrimoniais	71.500.000,00
Transferências Correntes	2.558.766.000,00
Outras Receitas Correntes.....	48.001.000,00
Receitas de Capital	1.749.273.000,00
Operação de Crédito	1.735.000.000,00
Alienação de Bens.....	14.273.000,00
 Total	 6.000.000.000,00

Art. 3º A despesa fixada apresentará, por Secretaria de Governo, a seguinte distribuição:

01 - PODER LEGISLATIVO.....	CR\$ 1,00
1 - Secretaria Geral da Câmara	392.000.000,00
2 - Setor de Administração	34.000.000,00
3 - Setor de Finanças	32.000.000,00
4 - Setor de Expediente	22.000.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	360.000.000,00
2 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.....	150.000.000,00

3 - Secretaria Municipal de Administração	450.000.000,00
4 - Secretaria Municipal da Fazenda	240.000.000,00
5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.500.000.000,00
6 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	150.000.000,00
7 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.....	150.000.000,00
8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	1.800.000.000,00
9 – Secretaria Municipal de Assistência Social	240.000.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde.....	480.000.000,00
 Total	 6.000.000.000,00

POR FUNÇÕES

01 Legislativo392.000.000,00
03 Administração Planejamento.....	1.588.000.000,00
08 Educação e Cultura	1.500.000.000,00
10 Habitação e Urbanismo.....	1.800.000.000,00
13 Saúde e Saneamento	480.000.000,00
15 Assistência e Previdência.....	240.000.000,00
 Total	 6.000.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do orçamento, de acordo com o previsto na Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43 Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

III - promover as medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º Nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320, 17/03/1964, o Prefeito poderá realizar transposições de recursos atribuídos às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1991.

Unaí (MG),14 de dezembro de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal